



ESTADO DO MARANHÃO / CNPJ: 01.612.525/0001-40

LEI MUNICIPAL Nº. 192/2008.

DISPÕE SOBRE A ESCOLHA DOS CARGOS DE DIRETOR E DIRETOR-ADJUNTO DE ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU – MA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e dos poderes que lhe são conferidos por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Os cargos comissionados de Diretor e Diretor-Adjunto das escolas públicas da rede municipal de ensino do município de Buriticupu – MA, só poderão ser exercidos por funcionários efetivos do quadro do magistério do município.

Art. 2º - A escolha dos funcionários para a ocupação dos cargos de que trata o *caput* anterior, fica estritamente a critério do Prefeito Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições da **Lei Municipal nº. 094/04**, dado a sua inconstitucionalidade ao Art. 37 da Constituição Federal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriticupu, em 15 de Dezembro de 2008.

ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal